

**LEI N.º 1.166/2017.**  
**DE 11 DE JULHO DE 2017.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
V. 1052  
Data: 10 de 16  
julho de 2017

**SÚMULA:** Institui a Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

**Art. 2º** A Semana Antidrogas tem o objetivo de conscientizar os munícipes dos males causados pelo uso de drogas entorpecentes.

**Art. 3º** Poderão participar os alunos das redes públicas de ensino municipal, estadual e escolas particulares, policiais militares, civis, guardas municipais, agentes de trânsito, agentes da área de saúde e a sociedade civil organizada.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir a Semana Antidrogas, adotando medidas como palestras, seminários, debates, teatros, blitz educativa e distribuição de panfletos.

**Art. 5º** A Semana Antidrogas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR será realizada preferencialmente no mês de junho.

**Art. 6º** A Semana Antidrogas terá a sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2017.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria: Vereador Policial Batista**